

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 008/2022 PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NAS PROPRIEDADES RURAIS

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora – SEAPA/PJF dispõe de PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais de Juiz de Fora para prestação de serviços de retroescavadeira nas propriedades.

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores do município de Juiz de Fora interessados na prestação de serviços de retroescavadeira nas propriedades rurais, serviços esses coordenados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DAPS/SEAPA/PJF).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de inscrição e classificação:
 - 2.1.1.** Todos os produtores que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Juiz de Fora.
 - 2.1.2.** O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
 - 2.1.3.** O produtor deve estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.
 - 2.1.4.** **O produtor não pode estar em débito com a PJF (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a PJF antes do encerramento do prazo para inscrição.**

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1.** Serão disponibilizadas **horas/máquina** de serviços para o atendimento aos produtores munícipes interessados nos serviços de retroescavadeira nas propriedades rurais, conforme capacidade de atendimento do serviço de operação de máquinas pesadas da Seapa.
- 3.2.** Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2.
- 3.3.** A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos será definida conforme a soma das horas trabalhadas, estando tal soma condicionada a capacidade de atendimento do serviço operação de máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.4.** O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos aos quais deseja receber o atendimento.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições poderão ser realizadas através do site Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, podendo ser realizadas a partir do dia 19/09/2022 até às 23h59 do dia 30/09/2022”.
- 4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de 19/09/2022 até 30/09/2022, observados os horários de atendimento de 9h às 11h e 14h às 17h, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede), ou online, até às 23h59 do dia 30/09/2022.
- 4.3. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 4.4. Poderá fazer a inscrição apenas um produtor por propriedade devendo este comprovar vínculo com a terra por meio de apresentação de documentação.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.6. **A inscrição do produtor no presente processo de inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços, sendo a prestação dos serviços realizada conforme a capacidade de atendimento da Seapa, das condições de trabalho no local, das condições climáticas e documento de autorização expedido por órgão competente, se necessário.**

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS:

- 5.1. **No caso do número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.**
- 5.2. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Critérios

Critério	Pontuação
Produtor titular possui DAP?	- Possui DAP ativa: 3 (três) pontos - Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos - Não possui DAP: 1 (um) ponto
Tipo de mão de obra da propriedade?	- Apenas familiar: 3 (três) pontos - Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos - 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	- 50% ou mais: 3 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos - Inferior a 30%: 1 (um) ponto

Critério	Pontuação
O produtor reside na propriedade rural?	- Sim: 3 (três) pontos - Não, residido em local próximo, no mesmo distrito/bairro onde está lotada a propriedade: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	- Não possui trator: 3 (três) pontos - Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos - Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto

Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

- 5.2.1. o produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
- 5.2.2. o produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
- 5.2.3. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.
- 5.3. **Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa), podendo os mesmos regularizarem a situação de débito com a PJF antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do certame.**
- 5.4. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente processo classificatório com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário) ou Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) ou Assentado (assentado, posseiro) do terreno ou o produtor titular do Cartão do Produtor da propriedade, salvaguarda os agricultores familiares, os quais deverão apresentar o Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- 5.5. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial ou no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 6.1. Serão disponibilizados serviços para o atendimento aos produtores munícipes interessados nos serviços retroescavadeira, caminhão basculante e motoniveladora.
- 6.2. **O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos.**
- 6.3. A inscrição do produtor no presente processo de classificação não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços retroescavadeira, caminhão basculante e motoniveladora, sendo essa uma inscrição para que o produtor possa participar

- do processo classificatório.
- 6.4. **O produtor deverá arcar com o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos serviços de suporte prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.**
- 6.5. **Será cobrado o valor de R\$62,79 por hora/máquina de serviço prestado, valor para o ano de 2022. Para o ano de 2023 o preço público sofrerá reajuste informado em publicação a parte, específica para este fim.**
- 6.6. A prestação de serviços a cada produtor selecionado será de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 9.551/2008.
- 6.7. O óleo diesel combustível disponibilizado para abastecimento da frota da Prefeitura não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor, sendo o óleo diesel combustível destinado exclusivamente para o abastecimento dos veículos da Prefeitura que serão usados na prestação dos serviços.
- 6.8. Não é permitido abastecer do maquinário patrimônio da Prefeitura com óleo diesel combustível disponibilizado pelo produtor.
- 6.9. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o serviço que desejam receber a prestação do serviço, o qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida por servidores responsáveis pela prestação dos serviços.
- 6.10. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da **data estimada** para receber a prestação dos serviços.
- 6.11. A rota elaborada pela equipe da Seapa/PJF seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços prestados para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação dos serviços.
- 6.12. Dos serviços liberados, até o momento, para execução pela Seapa/PJF:
- 6.12.1. Abertura de silo trincheira.
- 6.12.2. Transporte de esterco.
- 6.13. Serviços não autorizados conforme lei ambiental:
- 6.13.1. Proibido serviços até 50 metros das margens das nascentes, sem alvará.
- 6.13.2. Proibido serviços até 15 metros das margens das nascentes.
- 6.13.3. Derrubada de árvores e matas.
- 6.13.4. Proibidos demais serviços vetados conforme legislação ambiental pertinente.
- 6.14. Poderão ser prestados outros serviços conforme demanda do produtor, sendo a execução de tais serviços condicionada a necessidade ou não de autorização por órgão competente e a característica de operação de cada máquina.
- 6.15. Não serão prestados serviços em terrenos com quaisquer obstáculos que possam danificar os equipamentos e demais disposições conforme disposto no Decreto Municipal do Executivo nº 09551/2008:
- Art. 7º: Em hipótese alguma serão prestados serviços de preparo do solo agrícola com declividade acima de 25% (vinte e cinco por cento) ou terrenos com quaisquer obstáculos que possam danificar os

equipamentos, devendo, também, respeitar o limite de 30 metros de cada lado ao longo do cursos d'água.

7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores inscritos ficará a cargo da Seapa/PJF.
- 7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados por grupo de servidores da Seapa, com o suporte técnico da assessoria jurídica da PJF.
- 7.3. Das ações resolutivas para os casos não previstos no presente processo de inscrição e solucionadas grupo de servidores da Seapa, fica a cargo da Seapa prestar os devidos esclarecimentos aos interessados, praticando o princípio da transparência na administração pública executiva municipal.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Relação de eventos, descrições e datas:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Processo de Inscrição	Processo de inscrição disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	19/09/2022
Inscrições (virtuais, pela internet)	As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/)	de 19/09/2022 até às 23h59 de 30/09/2022
Inscrições (presenciais)	As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da PJF, na Seapa, localizada na Av. Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).	de 19/09/2022 a 30/09/2022, somente em dias úteis, nos horários de 9h às 11h e 14h às 17h
Período de Análise das Inscrições	Verificação da documentação recebida	de 03/10/2022 até 06/10/2022
Data da Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	07/10/2022
Início dos atendimentos	Atendimentos a campo nas propriedades	a partir do dia 10/10/2022

9. DA VIGÊNCIA:

- 9.1. O período de vigência da prestação de serviços de operação de máquinas para apoio na infraestrutura nas propriedades rurais terá validade até findadas as atividades nas propriedades dos produtores inscritos classificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor no preenchimento do

formulário de inscrição será realizada no próprio formulário. A documentação obrigatória está marcada com * anexar os documentos escaneados ou fotos dos mesmos, de preferência em formato PDF:

- 10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
- 10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
- 10.1.3. Registro da propriedade no município de Juiz de Fora ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
- 10.1.4. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural)*;
- 10.1.5. Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida nos últimos 30 (trinta) dias, se houver;
- 10.1.6. Cadastro Ambiental Rural (CAR), se houver;
- 10.1.7. Comprovante de declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), se houver.
- 10.1.8. É obrigatória a apresentação da autorização emitida por órgão ambiental/afins competente para os serviços que demandem emissão da mesma.
- 10.1.9. Consulta de nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela Seapa).

11. DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- 11.1. Decreto do Executivo 09551 / 2008: Contém normas sobre prestação de serviços de preparo do solo agrícola, pela Prefeitura, e dá outras providências.
Link: <https://jfl legis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000029927>
- 11.2. Decreto do Executivo 09601 / 2008: Altera a redação do art. 6º, do Decreto nº 9551, de 27 de maio de 2008, que contém normas sobre prestação de serviços de preparo do solo agrícola, pela Prefeitura, e dá outras providências.
Link: <https://jfl legis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000030198>
- 11.3. Decreto 14.352 de 19/02/2021: Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.
Link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212
- 11.4. Lei 09896 / 2000: Dispõe sobre o Código Ambiental Municipal de Juiz de Fora. (e demais alterações)
Link: <https://jfl legis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000023715>
- 11.5. Lei Federal 12.651/2012: Dispõe sobre o “Novo Código Florestal”, e dá outras providências.
Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112651.htm
- 11.6. E demais leis ambientais vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 12.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente

processo de inscrição.

- 12.2.** Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
 - 12.3.** Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS**
- 13.1.** O produtor deverá preparar-se para o recebimento do serviço de mecanização agrícola da PJF. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria Seapa/PJF, em data prévia.

Prefeitura de Juiz de Fora
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Setembro/2022